



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

Ordem
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
17/01/23
Secretaria municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 11, 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **MANUELLA VALADARES F. GOMES**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrito(a) no CPF nº **013.377.471-65**, para atuar como fiscal das atas de registro de preços - nº **153/2022 e 154/2022**, processo administrativo nº **210741/2022** – referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de iluminação, sonorização, tenda, banheiros químicos, cadeiras, palcos e audiovisuais, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados, para Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, celebrado com as empresas:

- **MODULADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **33.596.127/0001-74**;
- **PRO-PALCO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **10.883.142/0001-06**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
consumo

Santo Antônio do Descoberto – GO, 16 de janeiro de 2023.

Ciência do(a) fiscal:

Manuella Valadares F. Gomes
MANUELLA VALADARES F. GOMES
DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DECRETO Nº 2674/2022

Alessandro Viana da Conceição
ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022